

LEI MUNICIPAL N° 3.946, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 3.934, de 03 de abril de 2013, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, altera a nomenclatura e insere as atribuições em face da função de Técnico de Contabilidade e dá outras providencias.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art. 1º. da Lei Municipal nº 3.934, de 03 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Quantidade	Padrão	Vencimento Mensal	Carga Horária
Técnico de Contabilidade	01	06	1.618,05	30 horas semanais

Art. 2º Cria o anexo I com as atribuições do cargo de Técnico de Contabilidade:

"Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico de Contabilidade

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços contábeis e interpretar legislação, referente à Contabilidade Pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Classificar despesas quanto a sua natureza contábil; executar a escrituração sintética de atos e fatos administrativos; emitir e assinar empenhos; controlar a aquisição de materiais a serem utilizados pela Câmara de Vereadores; manter o controle de estoque; organizar as licitações conforme Lei Federal; elaborar editais conforme Lei nº 8.666/93; organizar relatório de despesas variáveis; controlar prestações de contas de despesas variáveis; prestar Conta de Adiantamentos; manter os empenhos organizados para apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado; elaborar relatório para o Tribunal de Contas; controlar o Departamento de Pessoal; manter organizadas as pastas do quadro de pessoal;



elaborar folhas de pagamento; prestar informações a RAIS; elaborar a DIRF; manter em dia o Cadastro de Fornecedores; controlar o saldo das dotações; solicitar Suplementação quando necessárias; controlar os períodos aquisitivos de férias; examinar processo de prestação de contas; operar com máquinas de Contabilidade e Geral; operar em Computador; informar processos relativos a despesas; interpretar a Legislação referente a Contabilidade Pública.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade Mínima: 18 anos.

- Instrução: Curso Técnico em Contabilidade.

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado

(NR)".

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 3.933, de 03 de abril de 2013, que cria o cargo de Auxiliar de Técnico em Contabilidade, no âmbito da Lei Municipal nº 2554/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE MAIO DE 2013.

Gil Marques Filho Prefeito

PUBLICAÇÃO: Período: 23/05/2013 a 06/062013 LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL